



Congresso Nacional

MPV 714

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016
--------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do Artigo 4º, da Medida Provisória n.º 714, de 1º de março de 2016, o § 5º, do Artigo n.º 181, Lei n.º 7.565/1986.

JUSTIFICAÇÃO

A Europa e os USA hoje sofrem com ataques econômicos provenientes do mundo árabe e da China. Estes estados subsidiam praticamente 100% de suas empresas de aviação e voltam-se para aquisição de empresas estrangeiras. A pergunta que devemos fazer é, quem efetivamente está comprando as empresas, são as empresas estrangeiras ou os governos estrangeiros?

O § 5º do artigo 181 pode dar tratamento desigual para investidores, privilegiando alguns grupos econômicos ou mesmo empresas subsidiadas por estados causando uma competição desigual no mercado brasileiro.

O próprio código brasileiro da aeronáutica, em seu artigo 193, traz a proibição de tal prática permitida na redação proposta.

Art. 193. Os serviços aéreos de transporte regular ficarão sujeitos às normas que o Governo estabelecer para impedir a competição ruínosa e assegurar o seu melhor rendimento econômico podendo, para esse fim, a autoridade aeronáutica, a qualquer tempo, modificar frequências, rotas, horários e tarifas de serviços e outras quaisquer condições da concessão ou autorização.

Devido ao observado acima, deverá ser suprimido o parágrafo 5º do artigo 181 incluído pela Medida Provisória n.º 714, de 2016.



CD/16544.77253-64



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016
--------------	--

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

<p>"§ 5º Observada a reciprocidade, os acordos sobre serviços aéreos celebrados pela República Federativa do Brasil poderão prever limite de capital social votante em poder de brasileiros inferior ao mínimo estabelecido no inciso II do caput, com validade apenas entre as partes contratantes."</p> <p>Assinatura:</p>



CD/16544.77253-64